

DECRETO Nº 15.709/91

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º da Lei nº 15.009, de 25 de outubro de 1987,

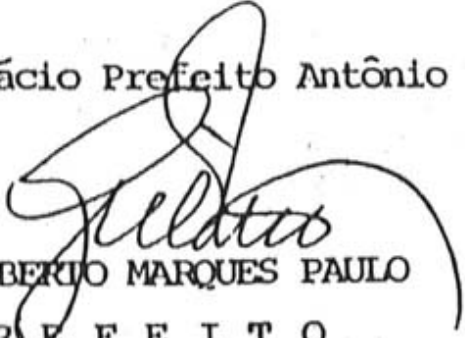
D E C R E T A :

Art. 1º. - O valor da Unidade Financeira do Recife-UFR será de CR\$. 35.106,49 (trinta e cinco mil, cen

to e seis cruzeiros e quarenta e nove centavos), a partir de 1º de janeiro de 1992.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Antônio Farias, 23 de dezembro de 1991



GILBERTO MARQUES PAULO  
P R E F E I T O



MARÓLIO AGUIAR

Secretário de Finanças